



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**Altera dispositivos da Resolução nº 05, de 04 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, do Parlamento Jovem, e dá outras providências”.**

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O § 2º do art. 2º da Resolução nº 05, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 2º O Parlamento Jovem do Município de Mauá será constituído alternadamente por estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular e 1º ao 3º ano do ensino médio, devidamente matriculados, em idade própria.”.

**Art. 2º** O art. 6º da Resolução nº 05, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Parlamento Jovem será composto de, no máximo 23 (vinte e três) Vereadores Jovens, representado preferencialmente por diversas escolas.

(...)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 05 de abril de 2022, 67ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**  
**PRESIDENTE**

Registrada na Secretaria Geral Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

**DAVID ALVES RAMALHO DE MELO**  
**Secretário Geral Legislativo**